

**LEI N.º 2640/2022**

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2427/2020 a qual especifica normas para realização de eventos no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Altera o inciso I do art. 2º da Lei nº 2427/2020, qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - ...*

*I – identificação e qualificação dos responsáveis pela organização do evento e dos responsáveis pelo local, pessoas físicas e/ou jurídicas, com cópia legível de documentos de identificação ou fiscal;*

**Art. 2º** Fica revogado o inciso IV do art. 2º da Lei nº 2427/2020.

**Art. 3º** Altera o inciso V do art. 2º da Lei nº 2427/2020, qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - ...*

*V – autorização ou comunicação expressa e prévia das Polícias Civil e Militar, bem como laudo favorável do Corpo de Bombeiros; e*

**Art. 4º** Altera o inciso VI do art. 2º da Lei nº 2427/2020, qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - ...*

*VI – comprovante de recolhimento dos tributos cabíveis ao fisco municipal.*

**Art. 5º** Fica alterado o art. 3º da mencionada lei, qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - A expedição de alvará ou licença para realização do evento será precedida de decisão do Gabinete do Prefeito.*

*§ 1º O Município comunicará por meio de ofício à Polícia Civil, à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros, ao Conselho Tutelar as autorizações/licenças que vier a conceder, com base nesta Lei, para a realização de eventos no Município de Dois Vizinhos”.*

*§ 2º O simples protocolo de pedido liberação de Alvará não autoriza a realização do evento;*

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**